



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2010/169.1  
Ref.: Processo n. 106.745/10

Brasília, 17 de agosto de 2011.

A  
BOBSON BRASÍLIA HIGIENE LTDA.-ME  
CNPJ n. 10.991.299/0001-47

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de n. 2010/169.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços de desodorização de banheiros e mictórios, localizados no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, incluindo a instalação e a manutenção de desodorizadores de sprays automáticos em material biodegradável e de embalagem retornável para o fabricante, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n. 08/10 e da proposta dessa empresa, datada de 1/7/10, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses, a partir de 23/8/2011, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21/6/93, c/c o inciso II do artigo 105 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/169.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“ .....

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$19.285,68

(dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), considerando-se o valor mensal de R\$1.607,14 (um mil, seiscentos e sete reais e catorze centavos).

**5.1** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

**5.2** As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

.....  
**9. NOTA DE EMPENHO:** 2011NE002347.

.....  
**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 23/08/11 a 22/08/12, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

” .....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 17 de agosto de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMA  
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Fabiano Albert Machado  
Sócio  
CPF n. 309.850.598-26

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CV/CCONT